

Lei no 143

Simula: Autoriza o pagamento do abono de Natal aos servidores municipais e a seu crédito especial de CR. 2/0.000.00.-

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná decretou, e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte

Lei

1.º - Fica instituído o abono de Natal, aos servidores do Município, ativos e inativos e ao Vinte de ~~Sete~~ Secretaria da Câmara

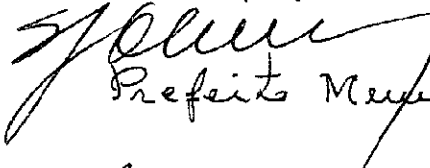
Municipal, na base de CR. 3.000.00 (três mil cruzeiros) para cada um.

2.º - O abono autorizado pela presente lei, será pago a todos os servidores que na data de 30 de Novembro do corrente ano acharem-se prestando serviços a Municipalidade ou ao legislativo.

3.º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial na importância de CR. 210.000.00 (duzentos e dez mil cruzeiros)

4.º - Revogadas as disposições, esta lei entrará em vigor em 30 de 1959

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti  
23 de Outubro de 1959

  
Prefeito Municipal